CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 4217/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul - CMSCS por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 13388/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e da Lei Municipal nº 4.660/2008 e no que couber no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito**.**

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **25 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. e

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, CONSISTENTE DA PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS E DA ILUMINAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta.

3.2. O agendamento deverá ser realizado, em dias úteis, exceto feriados, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (11) 42228-6006 / (11) 4228-6434 ou pelo e-mail: licitacao@camarascs.sp.gov.br.

3.3. Para o caso dos licitantes que optarem pela realização da visita técnica, a declaração de visita técnica, a ser elaborada conforme Anexo VIII deste Edital, deverá ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

3.4. As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica facultativa não poderão alegar desconhecimento dos termos e condições da prestação dos serviços

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até o dia 19 de novembro de 2026.**

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através do e-mail licitacao@camarascs.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao Pregoeiro, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações pelas empresas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando se as demais.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação pelo período de 60 (sessenta) dias é de **R$ 323.533,63 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal de São Caetano do Sul https://www.camarascs.sp.gov.br, pelo Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/ ou ainda, presencialmente, na Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul localizada na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Os interessados em obter o Edital presencialmente deverão disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara de São Caetano do Sul, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul que estejam cadastrados no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul.

6.4.2. **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é GRATUITO**.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[1];

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Câmara Municipal de São Caetano do Sul, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

[1] Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

k.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando, conforme Anexo VI:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/ na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante que pretenda participar do certame deverá realizar, por meio do Portal do Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, todos os procedimentos necessários à sua participação que devam ser providenciados previamente à sessão pública, incluindo o cadastro, o credenciamento, o cadastramento da proposta de preços e a juntada dos documentos cuja apresentação seja exigida previamente à sessão, observadas as disposições deste Edital.

7.6.1. Os procedimentos e documentos previstos no item 7.6 deverão estar integralmente concluídos e devidamente registrados no sistema eletrônico **até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data e do horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, não serão admitidos novos cadastros, credenciamentos, propostas ou documentos cuja apresentação esteja prevista neste Edital para ocorrer previamente à abertura da sessão pública.

7.6.3. O prazo estabelecido no item 7.6.1 não se aplica aos atos ou documentos cuja apresentação posterior seja expressamente admitida ou determinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou por este Edital.

7.6.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante realizar, dentro do prazo estabelecido, todos os procedimentos necessários à sua participação, inclusive o correto preenchimento das informações, o cadastramento da proposta e a transmissão dos documentos exigidos, não sendo admitida a alegação de desconhecimento do prazo ou de ausência de conclusão dos procedimentos por falta de diligência da própria licitante.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II**.**

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é GRATUITO**.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.1.3 A empresa licitante deverá, juntamente com a proposta comercial, anexar catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos e serviços ofertados, nos quais

constem as especificações técnicas e a descrição detalhada dos equipamentos, componentes, acessórios e demais itens que compõem a solução, permitindo a consistente avaliação dos itens ofertados de acordo com o exigido no Termo de Referência.

8.1.1.3.1. Serão aceitos links (URLs) dos documentos previstos nos itens 8.1.1.3 e 8.1.1.3.1, desde que as respectivas informações estejam publicadas nos sites oficiais dos fabricantes dos equipamentos ou dispositivos ofertados.

8.1.1.3.2 Os documentos técnicos serão analisados pelo Pregoeiro com auxílio da equipe técnica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

8.1.1.3.3 Somente serão analisados os documentos técnicos da empresa licitante detentora da melhor oferta, após o encerramento da fase de lances.

8.1.1.3.4. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.1.1.3 e, quando aplicável, no item 8.1.1.3.1, ou o não atendimento do objeto ofertado às especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ensejará a desclassificação da empresa licitante, observado o disposto na legislação aplicável.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 9 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

e) deixar de apresentar os documentos técnicos descritos nos itens 8.1.1.1.3 e ou 8.1.1.1.3.1 do presente edital.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 12 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 O VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR TOTAL DO LOTE.

9.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei n° 14.133/21, será adotado o **MODO DISPUTA ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de

preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.2.9. Os critérios de desempate se aplicam exclusivamente para licitações nas quais houver ampla participação.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu

estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 11.5, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

11.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas "b", "c" e "d" acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual **mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP[2], **do quantitativo total do lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal de que, caso detentora da melhor oferta, a licitante apresentará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antecedendo a adjudicação, afirmando que, sendo vencedora do certame, tem condições de apresentar antes da assinatura do Contrato, profissional responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente.

b.1.) A comprovação de vinculo profissional do responsável técnico da empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de

[2] Súmula 24: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que **preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula n° 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[3].**

c) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe pertinente ao objeto do certame constando nome dos responsáveis técnicos da empresa licitante.

11.7.1 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.8 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

11.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, Nº 600 – CENTRO – SÃO CAETANO DO SUL – SP, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS,** sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

11.10.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

11.10.2. **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

11.11. A avaliação das condições de habilitação adstringir-se-á a cada lote a ser disputado pela empresa licitante.

11.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e

[3] Súmula 25 (TCE/SP): Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao Pregoeiro e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.5. **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.3, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, e atendidas as especificações previstas no presente Edital.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE, em conta a ser designada.

14.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital.

14.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

14.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

14.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

14.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

14.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro, o qual será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite das disposições legais vigentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.3. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Decisão de aplicação de penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, quando existentes, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento;

15.1.4 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

15.3 Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 15.2, supra.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo IX – Minuta de Contrato.

16.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos nos Anexos I – Termo de Referência e IX – Minuta de Contrato.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item

10.3 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.1.2; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material/serviço não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.4. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de contraditório e ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Câmara Municipal, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

19.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara Municipal.

19.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

19.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.12. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a Lei Federal nº 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica Facultativa

Anexo IX – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 05 de novembro de 2026.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina, consistente da pré-produção, produção e pós-produção, incluindo fornecimento de insumos e mão de obra para as instalações, manutenções e desinstalações das estruturas e da iluminação natalina da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de valorizar e atrair o público de nossa cidade e cidades vizinhas, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul objetiva promover um espaço de convivência em harmonia com os Festejos de Natal. O projeto de iluminação e decoração a que se pretende deverá resgatar o espírito natalino ambientado no espaço urbano para que as famílias possam contemplar e adentrar a tradicional decoração de Natal.

A decoração natalina cria um ambiente acolhedor e promove um senso de comunidade entre os residentes locais e a Câmara Municipal, como representante da comunidade, demonstra solidariedade e participação nas celebrações festivas.

Ademais, a decoração natalina pode atrair visitantes para a cidade, impulsionando o turismo local e trazendo benefícios econômicos para os negócios locais, beneficiando os comerciantes locais, gerando mais oportunidades de negócios e fortalecendo a economia da região.

Por fim, a decoração natalina simboliza valores como esperança, paz e solidariedade. A Câmara Municipal, ao adotar esses símbolos, transmite uma mensagem positiva à comunidade, reforçando a importância desses valores na vida cotidiana.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	**ÁRVORE NATALINA:** Árvore luminosa medindo 12,00 metros de altura e 5,00 de diâmetro estruturada em metalão ou cantoneira e barra de ferro chato 3/8 × 1/8 de polegada, pintada na cor preta com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempéries. A complementação da árvore será feita com cordão luminoso de LED na cor branco quente, com tomada macho/fêmea para união de até 5 conjuntos IP44 ou superior resistente a chuva com resina na base dos LEDs sendo totalmente à prova d´água, com fixação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2.2mm ou superior,

		tensão 220V, potência aproximada de 5W. O cordão deverá ser novo e primeiro uso. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 5 pontas, confeccionada em estrutura de metalão recoberta com mangueira luminosa em LED. O ferro da árvore deverá estar com pintura nova, sem ferrugem e limpa.
02	2500	**CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO:** Cordão com 100 (cem) LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobinho, sendo que, a cada cinco LEDs um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44 ou superior, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente à prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2.2 mm ou superior. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência aproximada 5 watts. O cordão de LED deverá ser novo e de primeiro uso.
03	70	**CASCATA DE LED BLINDADA:** Cascatas blindadas com 200 (duzentos) LEDs, fio branco com diâmetro 2,2 mm, externo, 220v, fixa, comprimento 6 (seis) metros, Tomada macho e fêmea para união de até 5 (cinco) conjuntos. Caídas: 70 cm; 50 cm; 30 cm. Potência mínima: 10 watts. IP- 65. A cascata deverá ser nova e de primeiro uso.
04	60	**ESTRELA DE LUZ:** Tamanho 0,60m x 0,60m; RGB Colorido. Bivolt 110/220v; Possuir funções sequenciais piscantes; possuir qualidade IP66 (proteção a exposição ao tempo).
05	40	**FLOCO DE NEVE:** Tamanho 0,60m x 0,60m; Branco quente, bivolt 110/220v; frequência de luz estática; possuir qualidade IP66 (proteção a exposição ao tempo).
06	30	**FLOCO DE NEVE:** Tamanho 0,30m x 0,30m; Branco quente, bivolt 110/220v; frequência de luz estática; possuir qualidade IP66 (proteção a exposição ao tempo).
07	30	**FLOCO DE NEVE:** Tamanho 0,30m x 0,30m; Branco frio, bivolt 110/220v; frequência de luz estática; possuir qualidade IP66 (proteção a exposição ao tempo).
08	100	**STROBO LED**: cor branco frio com efeito de flashes intermitentes, indicado para decoração e iluminação natalina. Equipamentos próprios para uso decorativo, com estrutura resistente, alimentação elétrica compatível com a rede local e proteção adequada ao ambiente de instalação.
09	06	**GUIRLANDA NATALINA DECORATIVA**: 1,00 m de diâmetro, confeccionada em estrutura resistente revestida com festão artificial verde, de aspecto volumoso e acabamento uniforme. Decorada com bolas natalinas em cores variadas e laço decorativo vermelho

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia nos locais destinados à instalação dos elementos de ornamentação, decoração e iluminação natalina, com a finalidade de conhecer as características dos espaços, as condições físicas e estruturais dos ambientes e as particularidades necessárias à execução dos serviços, proporcionando subsídios para o adequado dimensionamento das atividades e a composição dos preços da proposta.

4.2. O serviço deverá ser prestado e executado pela parte CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras brasileiras existentes e com a legislação vigente, quando aplicáveis ao serviço contratado em especial, mas não exclusivamente, as NR 6 – uso de Equipamentos de Proteção Individual e NBR-5410;

4.3. Deverão ser informados previamente os nomes e números dos documentos de identificação de seus profissionais que visitarão as instalações, sob pena de ser-lhes vedado o ingresso no local, caso não seja possível identificar o profissional em questão;

4.4. A CONTRATADA deverá possuir um responsável técnico legalmente habilitado, que ficará à disposição da CONTRATANTE e responderá pela qualidade, eficácia, segurança e supervisão dos serviços prestados, bem como pelo treinamento e qualificação dos funcionários;

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados com material de primeira linha e em quantidade suficiente para o funcionamento da ornamentação natalina;

4.6. Os elementos decorativos e adornos serão fixados de forma que não causem dano ao Edifício Oswaldo Samuel Massei;

4.7. A CONTRATADA é responsável pelas despesas com os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, transporte carga e descarga, instalações hidráulicas e elétricas com seus respectivos materiais (conectores, fios, cabos, etc.), hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem, animadores e funcionários da contratada correrão por sua conta;

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE, os documentos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;

4.10. Todas as vistorias técnicas facultativas e/ou visitas que se fizerem necessárias deverão ser realizadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, nos termos do item 4.1. do Edital Pregão Eletrônico 08/2026;

4.11. É de responsabilidade total da parte CONTRATADA o fornecimento e disponibilização de eventuais ferramentas, mão de obra adicional, equipamentos (inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI), insumos, materiais e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades necessárias.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

5.1. ELETRODUTOS RÍGIDO E FLEXÍVEL: Os eletrodutos rígidos destinados aos circuitos de iluminação da ornamentação deverão ser do tipo aparente, na cor preto, em PVC rígido do tipo rosqueável de diâmetro Φ = 25 mm (3/4"). Produto indicado para condução e proteção de fios e

cabos elétricos de baixa e média tensão para aplicação em obras de infraestrutura na construção civil, podendo ser utilizado de forma aparente, enterrado sob o solo, embutidas em dentro laje ou na parede de alvenaria. Fabricados de PVC flexível na cor amarela ou cinza, fácil e simples instalação devido a leveza do material, alta durabilidade e resistência a ataques químicos, como os provenientes da contaminação do solo, chuvas acidas etc.

5.2. PONTOS DE FORÇA: Entende-se por ponto de forca a disponibilização de cabeamento adequado para atender um determinado material/equipamento com carga específica, o qual é alimentado diretamente pelo circuito de ligação, através do uso de conectores apropriados. Os circuitos elétricos de cada Grupo ou conjunto de luzes instalados, deverão ser providos de dispositivos de acionamento automático por fotocélula, devendo acender ao escurecer e apagar ao amanhecer. Ficará a cargo da Contratada a instalação dos pontos de forca, por meio de ligação provisória a Rede da Concessionária, conforme normas da Concessionaria. A Contratante fará a solicitação das ligações provisórias junto a concessionaria, assim que os locais forem definidos.

5.3. DISJUNTORES: Serão do tipo termomagnético em caixa moldada, unipolar, bipolar ou tripolar com corrente nominal conforme indicado. Destinam-se a proteção dos circuitos de força e luz podendo ser utilizados para fazer a manobra dos circuitos. Os disjuntores deverão possuir sistema de fixação padrão DIN.

5.4. QUADROS DE COMANDO: Os quadros de distribuição geral e os quadros de luz e força deverão ser construídos em chapa de aço tratado, mínimo 16 MSG, com pintura base anticorrosiva e pintura pó a base de epóxi na cor cinza RAL para acabamento. Deverão possuir barramento de cobre eletrolítico para suportar no mínimo uma corrente elétrica 50% superior a corrente elétrica nominal da proteção geral. Deverá ser provido de sistema de engate padrão DIN para instalação dos disjuntores de proteção dos circuitos e subtampa interna, com rasgo suficiente para acesso a alavanca de manobra dos disjuntores e com etiquetas de acrílico para identificação dos circuitos através de nome (da sala ou equipamento) e respectivo número. A tampa deverá ser provida de sistema de fechamento do tipo sobre pressão e/ou trinco de modo a facilitar o acesso ao mesmo. Os quadros de forca e o quadro de distribuição geral seguem os mesmos padrões construtivos, devendo-se observar as especificações constantes do projeto. Todos os quadros deverão ter barramento de neutro distinto do barramento de terra.

5.5. CONDUTORES: Cabos Multiplex: Os cabos Multiplex destinam-se as instalações de redes de distribuição secundaria e entradas de serviço aéreas. São formados pela reunião de 1, 2 ou 3 condutores fase em torno de um condutor neutro de sustentação (mensageiro). O condutor fase e constituído por um ou mais fios de alumínio isolados em Polietileno Termoplástico PE) ou em Polietileno Termofixo (XLPE). O condutor neutro pode ser constituído por um cabo de alumínio nu (CA) ou um cabo de alumínio nu com alma de aço (CAA), ou ainda um cabo de alumínio liga 6201 (CAL). O condutor neutro pode ser nu ou isolado. Identificação dos condutores: Os cabos multiplexados, deverão ser obrigatoriamente identificadas pelas cores: Preta para fase "A"; Cinza para fase "B"; e Vermelho para a fase "C".

5.6. CABOS PARALELOS: Cabo condutor paralelo, 2x1,5mm2, classe 4, cobre nu com isolação de PVC, paralelo, cor branca ou marrom, 300/300v, NBR 6980, embalagem em rolo com 100 metros.

5.7. FECHO PLÁSTICO: Fecho plástico com alma de metal revestido com PVC para fixação de conjunto decorativo de micro lâmpadas.

5.8. FITILHO: Fitilho para amarração e feita com fitilho em plástico virgem ou reciclado dando uma ênfase na conservação do meio ambiente por poder ser fabricado com matéria prima reaproveitada.

6. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do presente objeto é estimado em 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;

6.2. Este prazo inclui a prestação de serviço de montagem, manutenção e desmontagem e destinação final e adequada de todo material da iluminação decorativa e cenográfica, bem como a manutenção corretiva no período de permanência da decoração dos acessórios necessários em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. O período estimado de exibição da ornamentação natalina será iniciado no dia 01 de dezembro de 2026 e se encerrará no dia 07 de janeiro de 2027.

6.4. Caso o certame licitatório não seja concluído até a data estipulada para início da exibição prevista no item anterior, a empresa CONTRATADA receberá somente o valor proporcional ao período efetivamente exibido.

6.5. O período de desmontagem da decoração natalina será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2027.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a reparar/restaurar quaisquer danos que causar na estrutura do prédio, inclusive eventuais perfurações que foram necessárias para realizar a fixação das decorações/adornos, mantendo a originalidade existente.

6.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio e obrigatório agendamento junto à Diretoria de Licitações e Contratos, pelo telefone (11) 4228-6006 / (11) 4228-6416. Havendo necessidade de prestação dos serviços em dias ou horários diversos dos ordinariamente estabelecidos, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e devidamente fundamentada à Diretoria Administrativa, ficando sua realização condicionada à respectiva autorização.

6.8. Eventual prorrogação do prazo estabelecido no item 6.1 deverá ser devidamente fundamentada e documentada pelas partes, sendo válida apenas com a anuência da CONTRATANTE.

7. DA GARANTIA

7.1. Todo o material utilizado durante a execução do serviço contratado deverá atender as especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

7.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação efetuada pela parte CONTRATANTE, eventuais lâmpadas queimadas ou que apresentarem qualquer defeito;

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, nas seguintes condições:

• O equivalente a 70% (setenta por cento) do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do aceite em definitivo da instalação da decoração natalina; e

• O equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do aceite em definitivo da desmontagem, retirada e eventuais reparos na estrutura do edifício desta Edilidade.

8.2. A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.

8.3. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas, emolumentos e demais encargos necessários) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de materiais e prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina, consistente da pré-produção, produção e pós-produção, incluindo fornecimento de insumos e mão de obra para as instalações, manutenções e desinstalações das estruturas e da iluminação natalina da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Nome do Proponente: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CPF/CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	ÁRVORE NATALINA			
02	2500	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO			
03	70	CASCATA DE LED BLINDADA			
04	60	ESTRELA DE LUZ BQ 60 x 60 cm			
05	40	FLOCO DE NEVE BQ 60 x 60 cm			
06	30	FLOCO DE NEVE BQ 30 x 30 cm			
07	30	FLOCO DE NEVE BF 30 x 30 cm			
08	100	STROBO			
09	06	GUIRLANDA			
VALOR GLOBAL.....R$					

VALOR GLOBAL: _____

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos

Local de prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante do Proponente

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO CM Nº 515-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR,** para fins de participação no **Processo nº 4217/2026** - **Pregão Eletrônico nº. 08/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *****

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VIII (MODELO) – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

PROCESSO CM Nº 4217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante, o Sr....., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, declara expressamente, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico supracitada, em atendimento ao item 3.1 do respectivo edital, que visitou as instalações e locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, e que tomou conhecimento das informações necessárias ao preparo da proposta

(Local e data).

.....

(assinatura do Representante da Empresa)

.....

(assinatura do servidor designado pela Contratante)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4217/2026

CONTRATO C.M. Nº __/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA", a entidade jurídica de direito privado a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito e da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediantes as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, CONSISTENTE DA PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS E DA ILUMINAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados após devidamente atestado pelo gestor do contrato, os seguintes importes:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	ÁRVORE NATALINA			
02	2500	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO			
03	70	CASCATA DE LED BLINDADA			
04	60	ESTRELA DE LUZ BQ 60 x 60 cm			
05	40	FLOCO DE NEVE BQ 60 x 60 cm			
06	30	FLOCO DE NEVE BQ 30 x 30 cm			
07	30	FLOCO DE NEVE BF 30 x 30 cm			
08	100	STROBO			
09	06	GUIRLANDA			
VALOR GLOBAL.....R$					

2.2 Os valores acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.3 As quantidades são estimadas, sendo atestado e pago apenas as quantidades efetivamente utilizadas pela administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, nas seguintes condições:

- O equivalente a 70% (setenta por cento) do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do aceite em definitivo da instalação da decoração natalina; e

- O equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do aceite em definitivo da desmontagem, retirada e eventuais reparos na estrutura do edifício desta Edilidade.

3.2 A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.

3.3 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas, emolumentos e demais encargos necessários) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, iniciando-se em XX de dezembro de 2026 e encerrando-se em XX de XXXXX de 2027.

4.2 Este prazo inclui a prestação de serviço de montagem, manutenção e desmontagem e destinação final e adequada de todo material da iluminação decorativa e cenográfica, bem como a manutenção corretiva no período de permanência da decoração dos acessórios necessários em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3 Eventual prorrogação do prazo estabelecido no item 4.1 deverá ser devidamente fundamentada e documentada pelas partes, sendo válida apenas com a anuência da CONTRATANTE.

4.4 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE EXIBIÇÃO

5.1 O período de exibição da ornamentação natalina deverá ser iniciado até o dia 01 de dezembro de 2026 e se encerrará no dia 07 de janeiro de 2027.

5.2 Caso o certame licitatório não seja concluído até a data estipulada para início da exibição prevista no item anterior, a empresa CONTRATADA receberá somente o valor proporcional ao período efetivamente exibido.

5.3 O período de desmontagem da decoração natalina será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2027.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a reparar/restaurar quaisquer danos que causar na estrutura do prédio, inclusive eventuais perfurações que foram necessárias para realizar a fixação das decorações/adornos, mantendo a originalidade existente.

5.5 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio e obrigatório agendamento com a Diretoria de Licitações e Contratos, através do telefone (11) 4228-6006..

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham autuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes no Pregão Eletrônico Nº 08/2026 de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

9.3 Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

9.6 A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção e configuração dos equipamentos constante deste contrato, edital e seus anexos, seguindo cronograma acordados conforme determinações do edital.

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.

9.9 A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

9.10 A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.11 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.12 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

9.14 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzis ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

9.15 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.16 Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

9.17 Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

9.18 Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

9.19 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.20 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.21 A licitante deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE, inclusive LGPD;

a) É recomendável que a CONTRATADA desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta,

políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

b) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, cedê-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda, inclusive cumprindo integralmente a LGPD.

c) A CONTRATADA deverá entregar declaração de atendimento integral à LGPD em todos os seus termos no ato da assinatura do contrato.

9.22. Compete ainda a CONTRATADA, na prestação dos serviços, observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

c) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;

d) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento e punições administrativas;

9.22 Atender e cumprir integralmente todas as diretrizes exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 08/2026e Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no presente certame, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 e seguintes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A garantia de execução contratual deverá obedecer às normas previstas no item 14 do Edital Pregão Presencial nº 08/2026.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)

2)